

Detalhe de Oferta de Emprego

Caracterização da Oferta

Código da Oferta: OE202206/1096
Tipo Oferta: Concurso Externo
Estado: Ativa
Nível Orgânico: Câmaras Municipais
Orgão / Serviço: Câmara Municipal da Figueira da Foz
Vínculo: CTFP por tempo indeterminado
Regime: Carreiras Não Revistas
Carreira: Bombeiro Sapador
Categoria: Bombeiro Sapador
Remuneração: 705,00€
Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Caracterização do Posto de Trabalho: Posto de Trabalho, com conteúdo funcional inerente à carreira de Bombeiro Sapador, na categoria de Bombeiro Sapador, constante do Anexo I, a que se refere o artigo 5º do Decreto-lei nº.106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho.
Área de trabalho – Bombeiro Sapador: Combater os incêndios; Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abaloamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades; Exercer atividades de socorro de sinistrados, incluindo a urgência pré-hospitalar; Fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculo e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos; Colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas; Emitir, nos termos da Lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros; Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos; Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos.

Requisitos de Admissão

Nomeação definitiva
Nomeação transitória, por tempo determinável

Relação Jurídica: Nomeação transitória, por tempo determinado
CTFP por tempo indeterminado
Sem Relação Jurídica de Emprego Público

Requisitos para a Constituição de Relação Jurídica: a) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

Autorização dos membros do Governo Artigo 30.º da LTFP: Despacho da Vereadora, com competências delegadas, datado de 20 de junho de 2022

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Habilitação Literária: 12º ano (ensino secundário)

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal da Figueira da Foz	1	Av. Saraiva de Carvalho	Figueira da Foz	3084501 FIGUEIRA DA FOZ	Coimbra	Figueira da Foz

Total Postos de Trabalho: 1

Nº de Vagas/ Alterações

Formação Profissional

Outros Requisitos:

Formalização das Candidaturas

Envio de Candidaturas para: Av. Saraiva de Carvalho, 3084-501, Figueira da Foz

Contacto: 233 403 336

Data Publicitação: 2022-06-30

Data Limite: 2022-07-14

Texto Publicado

Jornal Oficial e Orgão de Comunicação Social: Aviso nº 13033/2022, de 30 de junho, DR nº 125, 2ª série

Texto Publicado em Jornal Oficial: AVISO Concurso Externo de Ingresso, com vista à constituição de reserva de recrutamento, para ocupação de postos de trabalho, na carreira de Bombeiro Sapador, categoria de Bombeiro Sapador Recruta, para o Serviço Municipal de Proteção Civil, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 1. Para efeitos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (designada por LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua versão atualizada) e n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o art.13º do Decreto-Lei nº 106/2002, de 13 de abril (na sua versão atualizada) publica-se o presente aviso integral na Bolsa de Emprego Público (BEP) e no sítio eletrónico do Município: <https://www.cm-figoz.pt/p/recrutamento>, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de 1 de junho de 2022, pelo qual se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar do dia da publicação em Diário da República, com vista à constituição de reserva de recrutamento, para ocupação de postos de trabalho, na carreira de Bombeiro Sapador, categoria de Bombeiro Sapador Recruta, no Serviço Municipal de Proteção Civil, em regime de contrato de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz. 2. Este procedimento concursal rege-se pelo disposto, nos seguintes diplomas: - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, (doravante designada, apenas por LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (na sua versão atualizada), Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril (na sua versão atualizada), Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho e a Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2021, cuja vigência foi prorrogada pelo Decreto-Lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro) no que lhe seja aplicável. 3. Âmbito de recrutamento: - Em cumprimento do estabelecido nos n.ºs 4, 6 e 7, do artigo 30.º, no artigo 33.º da LTFP e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/1998, de 11 de julho, o recrutamento é aberto a todos os indivíduos, desde que cumpram os requisitos especiais previstos no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na sua atual redação, ou seja, ter idade inferior a 25 anos, completados no ano da abertura do concurso e ter como habilitação académica mínima o 12º ano ou curso que lhe seja equiparado. 4. Prazo de validade: - Este procedimento concursal é válido pelo período de 1 ano, contando-se o prazo de validade a

partir da data da publicação da lista de classificação final, de acordo com o n.º 1 e n.º 3 do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na sua atual redação. 5. Local de Trabalho: - As funções serão exercidas no Município da Figueira da Foz. 5.1 Nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na sua atual redação, os Bombeiros Sapadores devem residir na localidade onde habitualmente exercem funções, podendo ser autorizados a residir em localidade diferente, quando especiais circunstâncias o justificarem e não haja prejuízo para a disponibilidade permanente para o exercício de funções. 6. Caracterização das funções do Posto de Trabalho, com conteúdo funcional inerente à carreira de Bombeiro Sapador, na categoria de Bombeiro Sapador, constante do Anexo I, a que se refere o artigo 5º do Decreto-lei n.º 106/2002, de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho, a saber: - Combater os incêndios; Prestar socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades; Exercer atividades de socorro de sinistrados, incluindo a urgência pré-hospitalar; Fazer a proteção contra incêndios em edifícios públicos, casas de espetáculo e divertimento público e outros recintos, mediante solicitação e de acordo com as normas em vigor, nomeadamente prestando serviço de vigilância durante a realização de eventos públicos; Colaborar em outras atividades de proteção civil, no âmbito do exercício das funções específicas que lhes forem cometidas; Emitir, nos termos da Lei, pareceres técnicos em matéria de proteção contra incêndios e outros sinistros; Exercer atividades de formação cívica, com especial incidência nos domínios da prevenção contra o risco de incêndio e outros acidentes domésticos; Participar noutras ações, para as quais estejam tecnicamente preparados e se enquadrem nos seus fins específicos. - A descrição das funções não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, e para as quais o trabalhador detenha a qualificação adequada, nos termos do artigo 81.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. 7. A Posição remuneratória: - A remuneração em regime de estágio é a fixada no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na sua atual redação, constando as escalas salariais das categorias que integram a carreira de bombeiro sapador do Anexo II ao mesmo decreto-lei. Sendo que, a remuneração base mensal a auferir durante o período de estágio corresponderá ao valor atual de € 705,00, nos termos legais (valor da retribuição mínima mensal garantida). 8. Requisitos de admissão previstos no artigo 29.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de julho e no artigo 17.º da LTFP: a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial; b) Ter 18 anos de idade completos; c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória. 8.1 Requisitos legais especialmente previstos para a titularidade da categoria, previstos no artigo 18.º do DL n.º 106/2002, de 13 de abril, na sua atual redação: - idade inferior a 25 anos, completados no ano da abertura do concurso; - 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado, sem possibilidade de substituição do nível habilitacional, por formação ou experiência profissional; - Apenas poderá ser candidato/a ao Procedimento Concursal, quem seja titular do nível habilitacional. Os/as candidatos/as possuidores/as de habilitação académica obtida em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar, em simultâneo, documento comprovativo das suas habilitações, correspondentes das habilitações estrangeiras, e previstas pela legislação portuguesa aplicável. 8.2 Os/as candidatos/as devem reunir os requisitos referidos até à data-limite de apresentação das respetivas candidaturas. 9. Formalização das candidaturas: - As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento ou do preenchimento de minuta tipo, disponível nos Serviços da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município da Figueira da Foz e na página eletrónica deste Município, no endereço: - Microsoft Word - formulario candidatura concursos_atualizado_janeiro_2020.doc (cm-figfoz.pt), acompanhado dos documentos previstos no ponto seguinte e entregues pessoalmente na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos (SORH), durante o horário normal de atendimento ou remetidas pelo correio registado e com aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Câmara Municipal de Figueira da Foz, Avenida Saraiva de Carvalho, 3084 - 501, Figueira da Foz. 9.1 O requerimento ou o impresso tipo, deverá ser acompanhado dos elementos/documentos, que a seguir se indicam: a) Identificação dos dados do bilhete de identidade/Cartão de Cidadão (atualizados); b) Curriculum Vitae atualizado, detalhado e assinado, mencionando, sobretudo, a experiência profissional anterior, com as datas de início e termo de cada uma das atividades, e relevante para o exercício das funções do lugar a concurso, bem como as

ações de formação frequentadas, com alusão à sua duração, sob pena de exclusão do procedimento concursal; c) Certificado, ou outro documento idóneo, legível, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas, sob pena de exclusão do procedimento concursal; d) Declaração dos requisitos de admissão mencionados no ponto 8 deste Aviso; e) Os/as candidatos/as possuidores/as de habilitações académicas obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, documento comprovativo das habilitações correspondentes ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável, sob pena de não ser considerado; f) No caso dos/as candidatos/as com deficiência, deverão apresentar declaração do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como dos elementos necessários de modo a garantir, que no processo de seleção dos/as candidatos/as com deficiência se adequa, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão; g) Não são aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico. 9.2 Para efeitos de notificação dos/as candidatos/as será utilizado o endereço eletrónico ou a morada postal, constante do formulário para efeitos de candidatura. 9.3 Informa-se ainda, que a publicitação integral do procedimento concursal, também será disponibilizada em <https://www.cm-figfoz.pt/p/recrutamento>. 10. Nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de julho, a não submissão/apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos de admissão legalmente exigidos, quando devam ser os/as candidatos/as a apresentar os mesmos, determina a exclusão do procedimento concursal, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou a avaliação; 11. Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. 12. As falsas declarações prestadas pelos/as candidatos/as implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal a que haja lugar, nos termos da lei penal. 13. Métodos de Seleção Obrigatórios. 13.1 - Nos termos do artigo 19.º, do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de julho e do n.º 3 do artigo 18.º, do DL n.º 106/2002, de 13 de abril, na sua atual redação, são adotados os seguintes métodos de seleção e bem assim, a respetiva valoração: a) Exame Médico/Inspeção Médica (EM) é de carácter eliminatório, destinam-se a avaliar as condições físicas, psíquicas e o estado geral de saúde dos/as candidatos/as, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício das funções de bombeiro sapador. O resultado será transmitido sobre a forma de apreciação global, através das menções qualitativas de Apto/a ou Não Apto/a, considerando-se não aprovados os/as candidatos/as que obtenham a menção qualitativa de Não Apto/a. b) As Provas Práticas de Seleção (PPS) realizam-se numa só fase e num único dia, e possuem carácter eliminatório. Destinam-se a avaliar o desenvolvimento e a destreza física, bem como a capacidade e resistência dos/as candidatos/as para a função de Bombeiro Sapador. O Anexo I, do presente aviso é parte integrante deste ponto. Serão classificadas numa escala de 0 a 20 valores, de carácter eliminatório para os/as candidatos/as que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, ou que não compareçam ao respetivo método de seleção. As Provas Práticas de Seleção a realizar são: i) Prova de Passagem de Pórtico (PP); ii) Prova de Impulsão Horizontal (IH); iii) Prova de Flexão de Braços na Trave (FBT); iv) Prova de Abdominais (Abd); v) Prova de Teste de Cooper (TC). - A Prova de Passagem de Pórtico (PP) é de carácter eliminatório, avaliada em superada ou não superada, e não conta para a classificação final das provas práticas de seleção. - A classificação final das provas práticas de seleção (PPS) é obtida através da fórmula que a seguir se indica, em que a prova de resistência (Teste de Cooper), dada a importância desta qualidade física, é valorizada com o coeficiente 2: $PPS = (Class.IH + Class.FBT + Class.Abd + (2*Class. TC))/5$ - A classificação de cada prova física será a resultante das tabelas constantes do referido Anexo I, sendo excluídos/as os/as candidatos/as que obtiverem menos de 9,5 valores em cada uma delas. - Todas as provas são realizadas com os concorrentes fazendo uso de equipamento de ginástica, (camisola, calções, meias e sapatilhas). - As provas serão realizadas em data e local a anunciar, e aquando da convocatória para as mesmas, pela forma prevista na lei. c) A Prova de Conhecimentos Gerais (PCG) destina-se a avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais exigíveis ao exercício da função de Bombeiro Sapador. Esta prova comporta uma única fase, com carácter eliminatório, revestindo natureza teórica, forma escrita, tendo a duração de sessenta minutos, que poderá ser prolongada por um período máximo de 30 minutos, é de realização individual e constituída por questões de escolha múltipla, apenas podendo ser consultada, durante a sua realização, a legislação abaixo indicada, desde que não anotada nem comentada. A Prova de Conhecimentos Gerais é pontuada numa escala de 0 a 20 valores considerando-se não aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem classificação inferior a 9,5 valores. - Legislação Geral recomendada à realização

das Prova de Conhecimentos: - Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para o ingresso na carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar (12.º ano) na área de Português, vertentes de compreensão/expressão oral escrita, leitura e funcionamento da língua; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atualizada; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, (na parte que se aplica aos Trabalhadores da Administração Pública); Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) estabelecido pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua versão atualizada; Decreto Regulamentar. n.º 18/2009, de 04 de setembro, que adapta aos serviços da administração autárquica o Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), aprovado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, e revoga o Decreto Regulamentar n.º 6/2006, de 20 de junho; Aviso n.º 5730/2020, Diário da República n.º 67, 2.ª série, de 3 de abril - Código de Conduta Ética do Município da Figueira da Foz, disponível em https://www.cm-figfoz.pt/cmfigueiradafoz/uploads/writer_file/document/1012/2020_codigo_etica_f.pdf. - Legislação específica: - Estatuto de Pessoal dos Bombeiros Profissionais da Administração Local, Decreto-Lei n.º 106/2002 de 13 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2019, de 2 de julho; Constituição, Organização, Funcionamento e Extinção dos Corpos de Bombeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro; Lei de Bases da Proteção Civil aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto; Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, Quadro de Transferência de Competências para os Órgãos Municipais, no domínio da Proteção Civil; Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, que estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil; Regulamento Geral do Estágio dos Bombeiros Profissionais, disciplinado pelo Despacho Conjunto n.º 298/2006, publicado na II Série do Diário da República n.º 65, de 31 de março de 2006. 13.2 Método de Seleção Complementar, a Entrevista Profissional de Seleção: - Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 19.º, do DL n.º 204/98, de 11 de julho, será adotado este método de seleção, que visa avaliar a relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. A Entrevista Profissional de Seleção é avaliada segundo os seguintes níveis classificativos e respetiva classificação: - Elevado: > 16 e < 20 valores; - Bom: > 12 e < 16 valores; - Suficiente: > 9,5 e < 12 valores; - Reduzido: > 4 e < 9,4 valores; - Insuficiente: 0 a 4 valores; - Por cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada; - A entrevista profissional de seleção é realizada pelo júri, na presença de todos os seus elementos; - A entrevista profissional de seleção será pública, podendo a ela assistir todos os interessados, sendo o local, data e hora da sua realização atempadamente afixados na Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e disponibilizados na página eletrónica do Município, <https://www.cm-figfoz.pt/p/recrutamento>. - O resultado da entrevista profissional de seleção é obtido, através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar. 13.3. As valorações finais dos métodos de seleção, serão obtidas, através das seguintes fórmulas: CF = (PPS + PCG + EPS) / 3 Em que: CF = Classificação Final PPS = Prova Prática de Seleção PCG = Prova de Conhecimentos Gerais EPS = Entrevista Profissional de Seleção. 14. Em situações de igualdade de valoração, serão aplicados os critérios definidos no artigo 37º, do Decreto-lei nº 204/98, de 11 de julho. Subsistindo o empate em caso de igualdade de valoração na ordenação final após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos no n.º 2 do artigo 37.do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e nos termos do n.º 3 da citada disposição legal, aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação definidos pelo júri: a) Candidatos/as titulares de carta de condução de veículos da categoria C; b) Candidatos/as que exerçam, ou tenham exercido ações de voluntariado relevantes para a função a que se candidata; c) Candidatos/as com a mais elevada classificação nas provas práticas; 14.1 Os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, bem como, os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, serão excluídos, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte. 15. Composição do júri: - Presidente: Nuno Filipe da Costa Pinto, Comandante dos Bombeiros Sapadores e Coordenador do Serviço Municipal de Proteção Civil da Figueira da Foz; - 1.º e 2.º vogais efetivos: Paula Cristina Jorge da Silva Zuzarte, Chefe da Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos e João Miguel Tomé Matias, Adjunto Técnico do Corpo de Bombeiros Sapadores, do Serviço

Municipal de Proteção Civil e Bombeiros; - 1.º e 2.º vogais suplentes: Inês Pereira Amado, Técnica Superior da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos e Carlos Manuel de Carvalho Pinto, Subchefe Principal, dos Bombeiros Sapadores da Figueira da Foz. 16. As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicados no site do Município <https://www.cm-figfoz.pt/p/recrutamento>. 17. Ao abrigo do artigo 34º Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de julho, terminada a apreciação das candidaturas, os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as, por uma das formas aí previstas, para a realização da audiência dos/as interessados/as. 18. Os/as candidatos/as admitidos/as serão convocados/as, através de notificação com indicação do local, data e horário em que os métodos de seleção devam ter lugar, através de uma das formas de notificação previstas no artigo 35º, do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de julho. 19. As listas dos resultados obtidos nos métodos de seleção serão afixadas na Subunidade Orgânica dos Recursos Humanos, sita no Edifício da Câmara Municipal e divulgadas na página eletrónica, <https://www.cm-figfoz.pt/p/recrutamento>. 20. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª Série do Diário da República, afixada na Subunidade Orgânica dos Recursos Humanos, sita no Edifício da Câmara Municipal e divulgada na página eletrónica <https://www.cm-figfoz.pt/p/recrutamento>. 21. Regime de Estágio - O estágio rege-se pelas disposições aplicáveis constantes do Decreto-lei n.º 106/2002, de 13 de abril, na sua atual redação e do Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, que aprova o regulamento geral do estágio dos bombeiros profissionais. 21.1 – Nos termos previstos no n.º 4 do artigo 6.º do Despacho Conjunto n.º 298/2006, de 31 de março, serão excluídos/as do estágio os/as recrutados, que na classificação final da fase de formação teórica ou prática obtenham nota inferior a 10 valores. 21.2 – O estágio obedece, nomeadamente, às seguintes regras; a) Tem a duração de um ano, findo o qual os/as estagiários/as serão ordenados/as em função da classificação obtida; b) A frequência é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, nos termos da Lei geral; c) Tem caráter probatório e visa a formação e adaptação do candidato/a às funções para que foi recrutado/a; d) Os/as estagiários/as aprovados/as com classificação não inferior a Bom (14 valores) celebrarão um contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de bombeiro sapador; e) O estágio poderá realizar-se em localidade diferente da do Município da Figueira da Foz; f) O júri de estágio terá a mesma composição do júri do concurso. 22. Quota de emprego: Em cumprimento do disposto no n.º 3, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, para o preenchimento dos lugares postos a concurso, um/a candidato/a com deficiência devidamente comprovada, com incapacidade igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. 23. De acordo com o mesmo Diploma, e para efeitos de admissão a concurso, os/as candidatos/as com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção. 24. Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, 1 de março, em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. 25. No dia da publicação, do presente Aviso em Diário da República, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 32º do Decreto-Lei nº 204/98, de 11 de julho, também o será integralmente na bolsa de emprego público, (www.bep.gov.pt) e ainda na página eletrónica do Município da Figueira da Foz, de forma integral e não por extrato, e por opção, <https://www.cm-figfoz.pt/p/recrutamento>. 26. Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor. 27. Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD - Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados. Publique-se na Bolsa de Emprego Público. Paços do Município de Figueira da Foz, 20 de junho de 2022. A Vereadora, Anabela Marques Tabaçó ANEXO I Concurso Externo de Ingresso, com vista à constituição de reserva de recrutamento, para ocupação de postos de trabalho, na carreira de Bombeiro Sapador, categoria de Bombeiro Sapador Recruta, para o Serviço de Proteção Civil, do mapa de pessoal do Município da Figueira da Foz, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. PROVAS PRÁTICAS DE SELEÇÃO 1. As provas a efetuar são as seguintes: 1.1 Passagem de Pórtico (PP); 1.2 Impulsão Horizontal (IH); 1.3 Flexões de Braços na Trave (FBT); 1.4 Abdominais em 2

minutos (Abd); 1.5 Teste Cooper (TC). 2. As provas realizam-se num único dia.

3. A prova enunciada em 1.1 é eliminatória e não conta para a classificação final.

4. A classificação final das provas é obtida através da fórmula a seguir mencionada, em que a prova resistência (Teste de Cooper), dada a importância desta qualidade física, é valorizada com o coeficiente dois: $CF = Class. IH + Class. FBT + Class. Abd + (2 * Class. TC)$ 5 Em que: CF = Classificação final das PPS; IH = Teste Impulsão Horizontal; FBT = Flexões de Braços na Trave; Abd = Abdominais em 2 minutos; TC = Teste de Cooper.

4.1. Em cada prova, as classificações são obtidas através da Tabela em apêndice; 4.2. As provas são realizadas pelos candidatos com equipamento de ginástica a seu cargo: camisola, calções, meias e sapatos de ginástica; 4.3. As provas devem ser precedidas de aquecimento, à responsabilidade de cada candidato(a).

5. Execução das Provas

5.1. Prova de Passagem de Pórtico (PP) 5.1.1. Finalidade: Verificar a confiança e a capacidade de decisão, equilíbrio, agilidade e despistar eventuais tendências de vertigens em altura, em superfícies instáveis e de espaço reduzido. 5.1.2. Execução: Consiste na transposição, a passo e em pé, de uma estrutura colocada até 5 metros do solo, com comprimento de 6,30 metros e a largura de 30 cm. 5.1.3. Regras: a) Manter sempre de tronco erguido e sem apoio de braços e mãos; b) Tempo máximo 60 segundos; c) São permitidas duas tentativas. 5.2. Prova de Impulsão Horizontal (IH) 5.2.1. Finalidade: Atingir a máxima distância num salto em comprimento a pés juntos. Este teste tem como objetivo avaliar a força explosiva dos membros inferiores. 5.2.2. Execução: O candidato(a) deve posicionar-se de pé atrás da linha que assinala o ponto de partida com os pés à largura dos ombros. Deve fletir os joelhos, puxar os braços atrás e saltar em comprimento o mais longe possível. 5.2.3. Regras: a) As distâncias são medidas desde o ponto de partida até ao calcanhar; b) Devem ser efetuados 2 saltos; c) O valor registado é o melhor resultado das duas avaliações; 5.3. Prova de Flexões de Braços na Trave (FBT) 5.3.1. Finalidade: Avaliar a força superior, em especial dos músculos flexores, sendo os centros de atenção predominantes as articulações do cotovelo e escapulo-umerais. 5.3.2. Execução: À voz de "em posição" dada pelo avaliador, o candidato(a) por meio de um salto, tomará a posição inicial, em suspensão facial, com palmas das mãos para a frente (homens), e com mãos facultativamente para a frente ou para trás (mulheres), mantendo os braços em extensão completa, corpo na posição vertical e sem o contacto dos pés com o solo. À voz de "Começar", o executante realiza uma flexão completa dos braços, devendo o queixo ultrapassar a parte superior da barra (trave). Em seguida voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. O corpo deve permanecer na posição vertical durante o exercício. 5.3.3. Regras: a) A altura da Barra (Trave) deve estar a mais de 2 metros; b) Realizar, nas condições acima referidas, o maior número possível de flexões, até à falha, sem parar e sem intervalos de descanso; c) Não serão consideradas, para contagem, as flexões consideradas incorretas, ou seja, em que o queixo não passe acima da barra (trave), ou em que os braços não fiquem completamente estendidos; d) O corpo deve permanecer posição vertical, não sendo permitidos balanços, nem movimentos de pernas (pedalar); e) A primeira flexão só pode ser iniciada, depois da ordem do avaliador, por forma a não ser aproveitado o balanço do salto inicial, para a efetuar; f) A prova deve ser realizada sem interrupções. 5.4. Prova de Teste de Abdominais (2 minutos) 5.4.1. Finalidade: Avaliar a resistência de força média, em especial o nível funcional dos músculos abdominais, durante 2 minutos. 5.4.2. Execução: Este teste consiste na execução do maior número de abdominais realizados em 2 minutos (120 segundos). 5.4.3. Regras: a) O candidato(a) deve iniciar o teste deitado de costas com os joelhos fletidos aproximadamente a 90°, pés assentes no chão e fixos, as mãos entrelaçadas atrás da cabeça e os cotovelos bem afastadas da cabeça; b) Uma execução correta será considerada quando o executante parte da posição inicial e executa o movimento de flexão do tronco, com os cotovelos atinge o nível dos joelhos, tocando com o cotovelo direito o joelho direito e com o cotovelo esquerdo no joelho esquerdo em simultâneo, e volta à posição inicial; c) Deverá ser dito ao executante quando se encontra a metade da prova (60 segundos), quando faltam 30 segundos para terminar a prova, e fazer a contagem decrescente nos últimos 5 segundos; d) O teste termina quando o tempo de 2 minutos tiver chegado ao fim; e) O valor registado é o número de repetições corretas realizadas pelo participante; 5.5. Prova de Teste de Cooper (12 minutos) 5.5.1. Finalidade: Avaliar a capacidade de resistência dos candidatos, durante 12 minutos. 5.5.2. Execução: Os candidatos, à medida que vão sendo chamados, dirigem-se para trás da linha de partida que lhes é indicada. Ao sinal de "Partir" (que pode ser dado por voz, apito ou pistola), e só então, o candidato(a) deve correr à volta da pista definida, percorrendo, nestas condições, o maior número possível de metros durante o período de tempo disponível, com possibilidade de pausa, enquanto o controlador regista o número completo de voltas executadas

e avisa do tempo gasto e ou do tempo que falta. O executante abandona a pista. 5.5.3. Regras: a) O tempo de duração da prova é de 12 minutos; b) Ao sinal de "Parar" (que pode ser dado por voz, apito ou pistola), o executante deve permanecer no mesmo local, até à chegada do controlador que regista o número aproximado de metros percorrido pelo executante, para além das voltas completas;

Observações
